



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 02  
044/2018  
Protocolo d.

PROJETO DE LEI Nº 008 /18  
PROCESSO Nº 044 /18

(S) COMISSÃO(OES) DE: \_\_\_\_\_

15 / Março 2018

RODRIGO CAPEL  
PRESIDENTE

Dispõe sobre a instalação de faixa de travessia de pedestres ou sinalização semafórica no entorno de estabelecimentos de ensino, estabelecimentos de saúde e estabelecimentos que funcionam como centros de convivência para idosos ou Centro de Referência ao Idoso, públicos ou privados, no âmbito do Município de Diadema.

O Vereador RODRIGO CAPEL, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Em áreas circundantes a estabelecimentos de ensino, estabelecimentos de saúde e estabelecimentos que funcionam como centros de convivência para idosos ou Centro de Referência ao Idoso, públicos ou privados, deverão ser instaladas, nas vias públicas urbanas, considerado um raio de 100 (cem) metros, faixas de travessia de pedestres ou sinalização semafórica.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 27 de fevereiro de 2018.

Ver. RODRIGO CAPEL



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

FLS.....	04
	044/2018
Protocolo	✓

O presente Projeto de Lei institui a obrigatoriedade de instalação de semáforos e faixas de segurança para travessia de pedestres, dentro de um raio de 100 metros de distância de estabelecimentos de ensino, estabelecimentos de saúde e estabelecimentos que funcionam como centros de convivência para idosos ou Centro de Referência ao Idoso, públicos ou privados, no âmbito do Município de Diadema.

A propositura visa garantir mais segurança aos cidadãos que circulam nas proximidades de escolas, centros de educação infantil, faculdades, centros de convivência para idosos, Centro de Referência ao Idoso, hospitais e demais unidades de saúde.

O Poder Público não deve medir esforços para proteger a vida, estimular a educação no trânsito e possibilitar tanto o acesso aos equipamentos públicos como o retorno seguro ao lar, sem que, para tanto, o pedestre tenha que colocar sua vida em risco ou, ainda, ser vítima de lamentáveis acidentes.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para que a presente propositura venha a ser aprovada.

Diadema, 27 de fevereiro de 2018.

Ver. RODRIGO CAPEL